



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
--	---	--

que encantou além das terras do jequitibá"

INDICAÇÃO Nº 107/2019

Indicamos ao Exmo. Sr. Prefeito que determine ao Departamento competente estudo para dar isenção de IPTU para pessoa portadora de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação e síndrome da imunodeficiência adquirida, sob a condição de ser a única propriedade do contribuinte no Município, utilizada para sua residência. A comprovação se dará através de atestado médico comprobatório de que é portador de uma das moléstias.

JUSTIFICATIVA

Esta isenção de IPTU proporcionará melhor qualidade de vida para as pessoas portadoras destas doenças pois além da dificuldade de trabalharem tem que assumir muitos gastos com viagens e remédios.

Sala das Sessões Professor José Gonso, 30 de setembro de 2019

Marcelo Simão
Vereador

Amadeu Aparecido Lourenço
Vereador